



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2023 - SDAR/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES PARA DOAÇÃO DE IMPLEMENTOS DE NATUREZA AGRÍCOLA, EXECUTADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.533.656/0001-19, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares visando a doação de implementos de natureza agrícola.

1. DA DOAÇÃO

1.1. A doação de implementos de natureza agrícola visa ampliar o acesso a instrumentos que fomentem, apoiem e estruturem a produção familiar e o desenvolvimento social sustentável do município.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento de agricultores (as) familiares para doação de itens de natureza agrícola, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural.

2.2. Seleção de agricultores aptos a receberem a doação de kits agrícolas contendo: 1 (um) par de botas; 1 (uma) garrafa térmica; 1 (um) chapéu; 1 (uma) foice; 1 (um) facão e 1 (uma) enxada.



3. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	05/12/2023	Até 17:00
Credenciamento de agricultores (as) familiares (8 dias úteis)	06/12/23 a 15/12/2023	segunda à quinta (08:00 às 11:30, 13:00 às 17:00) e sexta-feira (08:00 às 13:00)
Análise da documentação (fase interna)	18/12/23 a 22/12/2023	8:00 a 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar	22/12/2023	Após 17:00
Interposição de recurso	26/12/2023	8:00 a 17:00
Análise dos recursos	27/12/2023	8:00 a 17:00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	28/12/2023	Até 17:00
Entrega dos Kits para candidatos classificados	A divulgar posteriormente	
Entrega dos Kits para candidatos classificáveis	A divulgar posteriormente	

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os agricultores(as) familiares interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregar os documentos listados no item 4.2 à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural, localizada na Avenida Deputado Barros Pinho nº 846, Município São Gonçalo do Amarante/CE, no período de 06/12/23 a 15/12/2023, de segunda à quinta (08:00 às 11:30, 13:00 às 17:00) e sexta-feira (08:00 às 13:00), e nos pontos de apoio listados abaixo:

- I. Coordenadoria Regional do Distrito de Croatá, localizado na Rua Vereador José Evaldo, s/n, Centro, Croatá;
- II. Coordenadoria Regional do Sertão, localizado na Rua Tarcísio Faustino, s/n, Cágado.

4.1.1. O Formulário de Inscrição será preenchido no ato de credenciamento.

4.2. Os documentos de habilitação que deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, são:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge (caso tenha);
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente e inscrito no



município ou declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural (Anexo II);

- d) Cópia de comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares (STRAAF) de São Gonçalo do Amarante (Caso possua);
- e) Cópia da comprovação de beneficiário dos programas sociais municipais: Comida na Mesa e/ou Gás no Fogão (Caso possua).

4.3. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a”, “b” e “c” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.4. É de responsabilidade do agricultor (a) familiar a apresentação de documentação no período de credenciamento estabelecido neste edital.

5. DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS

5.1. **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);
- b) Declaração de aptidão agrícola emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural.

5.2. O limite individual de doação será de 1 kit por unidade familiar;

5.3. Serão aceitas somente credenciamento de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP, ou CAF ou Declaração de aptidão agrícola emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural) seja emitida pelo mesmo;

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural a análise da documentação dos (as) agricultores (as) credenciados (as).

6.2. Durante a etapa de análise documental os agricultores (as) familiares credenciados serão pontuados em até 10 (dez) pontos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Não ter sido beneficiado na 1ª edição de entregas em 2021	4 pontos
Ser atendido pelo Programa Hora do Trator 2023	2 pontos



Ser inscrito no Programa Garantia Safra 2023/2024	1 ponto
Ser inscrito no Programa Hora de Plantar	1 ponto
Ser filiado ao STRAAF	1 ponto
Ser beneficiário dos programas sociais municipais: Comida na Mesa e/ou Gás no Fogão	1 ponto

6.3. No caso de empate entre os (as) agricultores (as) familiares serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Idade (da maior para menor idade, considerando ano, mês e dia de nascimento);

II – Tempo de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Gonçalo do Amarante (do maior para o menor período, considerando ano, mês e dia de expedição da carteirinha);

III - Ser beneficiário dos programas sociais municipais: Comida na Mesa e/ou Gás no Fogão.

6.4. Os agricultores credenciados serão considerados como Classificados (Posição de 1º a 500º lugar) e classificáveis (Posição superior a 500º lugar).

7. DO LOCAL DA ENTREGA DOS KITS AGRÍCOLAS

7.1 A entrega será realizada em ambiente institucional. O local será divulgado nos meios de comunicação oficiais da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante.

7.2. Os(as) agricultores(as) familiares CLASSIFICADOS que não puderem comparecer no local e data da entrega terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a retirada do kit agrícola na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural, localizada na Avenida Deputado Barros Pinho nº 846, Município São Gonçalo do Amarante/CE. Após esse período, caso não realize a retirada, o candidato será considerado como DESISTENTE e o kit será remanejado para os candidatos CLASSIFICÁVEIS, de acordo com o resultado final;

7.3. Os agricultores familiares CLASSIFICÁVEIS que forem contemplados, após a divulgação da lista dos kits agrícolas remanejados de agricultores desistentes terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada dos itens. A retirada do kit agrícola será feita na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural, localizada na Avenida Deputado Barros Pinho nº 846, Município São Gonçalo do Amarante/CE

7.4. No período de entrega aos (as) agricultores (as) familiares classificados nas etapas de entrega poderão fazer a retirada do kit agrícola: o titular selecionado ou familiar com parentesco de primeiro e segundo grau (cônjuge, filhos, pai/mãe e irmãos), apresentando documento comprobatório de parentesco e CPF do titular (original ou cópia);

7.5. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para concorrer



ao certame, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural, caberá recurso, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

8.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do município de São Gonçalo do Amarante no horário de expediente, na data estabelecida no item 3.

8.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

8.4. No caso de recurso, equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

8.5. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural.

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de dezembro de 2023.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Rural



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR
EDITAL Nº 002.2023-SDAR/2023**

Nome do(a) Agricultor(a):	
Apelido:	
CPF:	Data de Nascimento:
Nome do Cônjuge:	
Apelido:	CPF:
Endereço:	
Ponto de Referência:	
Contato:	
Possui DAP/CAF/declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural: ATIVA () VENCIDA () NÃO POSSUI () NÃO SABE INFORMAR ()	
Declaração emitida pela SDAR ()	
É beneficiário dos programas dos programas sociais municipais: Comida na Mesa e/ou Gás no Fogão: SIM () NÃO ()	
Foi beneficiário do Hora Trator no ano de 2023: SIM () NÃO ()	
É filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares (STRAAF) de São Gonçalo do Amarante: SIM () NÃO () Data da filiação (dia/mês/ano):	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nesse formulário refletem a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Agricultor (a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS

EDITAL Nº 002.2023-SDAR/2023

Declaro para os devidos fins, que o (a) Sr (a).

natural de _____,
portador do RG Nº _____ e CPF Nº
_____, é residente na localidade de
_____, zona rural do município de São Gonçalo do
Amarante, onde exerce suas atividades agrícolas.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023.

Nome do Técnico